CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº432/2025

"Dispõe sobre a entrada de animais de estimação em hospitais públicos e privados no âmbito do município de Salvador e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a entrada de animais de estimação de pequeno e médio porte, em hospitais públicos e privados, para visitar pacientes internados.

Art. 2º - O animal deverá estar com o seu cartão de vacinação atualizado nos últimos 06 (seis) meses, higienizado e com laudo veterinário atestando a sua boa condição de saúde.

§ 1º - A entrada do animal dependerá da autorização da comissão de infectologia do hospital.

§ 2º - O animal deverá estar em recipiente ou caixa adequada.

§ 3º - No caso de cães e gatos, estes deverão estar em guias presas por coleiras e, se necessário, com focinheira.

Art. 3º - Caberá aos hospitais a criação de normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais para visitação dos pacientes internados.

§ 1º - A presença do animal se dará mediante a solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente.

§ 2º - As visitas dos animais deverão ser agendadas previamente na administração do hospital, conforme a solicitação do médico e critérios estabelecidos pela instituição hospitalar.

§ 3º - O local de encontro do paciente com o animal ficará a critério do médico e administração do hospital.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de setembro de 2025.

MARCELLE MORAES

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

São incontáveis os benefícios que o animal de estimação poderá trazer ao seu tutor. Nesse viés, o vínculo emocional estabelecido é capaz de proporcionar bem estar e felicidade ao ser humano, viabilizando a melhoria do seu quadro de saúde ou, no mínimo, tornando mais suportável o tratamento médico enquanto está internado no hospital.

Tamanha é a importância do tema, que cidades como Rio Preto/SP e Valinhos/SP, sancionaram leis que permitem animais de estimação de determinados portes visitar pacientes internados em hospitais.

Em Salvador, cabe mencionar que a Rede Mater Dei já vem permitindo a terapia assistida por animais, estabelecendo, para tanto, critérios próprios que visam resguardar a segurança de todos no ambiente hospitalar.

Nessa toada, é essencial a regulamentação desta matéria, como forma de assegurar que mais hospitais permitam a presença de animais de estimação, possibilitando que tais pets visitem seus tutores e demais pessoas do seu convívio que encontra-se internado.

Com a certeza da compreensão e da colaboração de nossos Pares desta Casa Legislativa, apresentamos esta Proposição para a qual pedimos o empenho de todos a fim de aprová-la.

Salvador, de setembro de 2025.

MARCELLE MORAES